



Governo do Estado de São Paulo
Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
Seção de Convênios e Parcerias

TERMO



Faculdade de Direito
Universidade de São Paulo

PROCESSO SEI Nº 161.00047307/2024-61

CONVÊNIO Nº 003/2024/SCP

TERMO DE CONVÊNIO que entre si celebram A **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE – FUNDAÇÃO CASA-SP** e a **FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP**, para execução do Projeto GDUCC – Socioeducação.

A **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP**, instituída pela Lei nº 185, de 12 de dezembro de 1973, com alterações que lhe foram introduzidas, com sede na Rua Florêncio de Abreu n.º 848, Luz, São Paulo-SP, CEP 01030-001, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.480.283/0001-91 neste ato representada pela Sra. **ANA CLAUDIA CARLETO**, Presidente da Fundação CASA-SP, nos termos do Decreto publicado no DOE de 06/05/2024 e por seu Diretor Administrativo **AURÉLIO OLÍMPIO DE SOUZA**, nomeado nos termos da Portaria Administrativa nº 831/2019, doravante denominada **FUNDAÇÃO CASA-SP** e,

A **FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, com sede no Largo São Francisco, nº 95, Centro – São Paulo - SP, CEP:01.005-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.025.530/0014-29, neste ato representada pelo Reitor, Senhor **CELSO FERNANDES CAMPILONGO**, portador da cédula de identidade com RG nº 8.837.285-6 e inscrito no CPF nº 038.169.198-55, doravante denominada **FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, celebram o presente Termo de Convênio, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio objetiva ressignificar a institucionalização total primária causada por conflitos histórico, através de diálogos em grupo que serão utilizados como instrumento de intervenção, promovendo a reflexão e a ressocialização através do Projeto GDUCC – Socioeducação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

A FUNDAÇÃO CASA SE COMPROMETE A:

- a. Prestar esclarecimentos e informações aos interessados na execução do termo;
- b. Designar um representante da Fundação Casa, para dialogar sobre o desenvolvimento das atividades;
- c. Disponibilizar os espaços físicos da Fundação Casa para a realização dos encontros semanais;
- d. Prestar todo apoio necessário aos setores internos envolvidos, para que seja alcançado o objetivo deste termo de convênio em toda sua extensão;
- e. Disponibilizar informações sobre o atendimento de medidas socioeducativas realizado atualmente no estado;
- f. Participar de reuniões periódicas com a FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO;
- g. Divulgar a parceria por veículo institucional, sem destinação a promoção de marketing
- h. Avaliar o processo de verificação do desempenho do plano de trabalho que visará determinar se os objetivos foram ou estão sendo atingidos, como também poderão ser tomadas decisões no sentido de aprimorar as ações. Assim, a avaliação se dará em todas as fases, por meio de reuniões estabelecidas pela Fundação Casa e FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, para elaboração de relatórios ao final de cada ciclo, com o intuito de apresentar os pontos positivos e os que carecem de maiores investimentos, como também o relatório anual explanando a importância e possibilidade da continuidade do plano de trabalho sugerido, ou a interrupção do mesmo.

A FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO SE COMPROMETE A:

- a. Elaborar plano de trabalho, contendo objetivos e ações, para descrever as atividades propostas;
- b. Designar um representante da Universidade para dialogar sobre o desenvolvimento das atividades;
- c. Fornecer apoio institucional para o desempenho das atividades;
- d. Preservar a segurança das informações referentes aos dados obtidos no âmbito das atividades, de acordo com a legislação vigente;
- e. Realizar reuniões periódicas com a Fundação CASA sobre as atividades em curso;
- f. Apresentar produtos específicos relacionados a cada proposta de trabalho, desenvolvida no âmbito deste termo.
- g. Divulgar a parceria por veículo institucional, sem destinação a promoção de marketing;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS PÚBLICOS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente instrumento. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente convênio serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DO PESSOAL

Não se estabelecerá qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal ou civil entre a Fundação CASA e o pessoal da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo para execução das atividades decorrentes deste termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e controle da execução deste Termo de Convênio deverão ser realizados pela Fundação CASA-SP, assim como pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo através de funcionários expressamente designados, em até 20 (vinte) dias após assinatura deste TERMO, conforme as obrigações previstas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO

Compromete-se a Fundação CASA e a Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo a guardar o sigilo das informações obtidas ou acessadas, relacionadas aos adolescentes, seguindo e respeitando os dispositivos legais trazidos pelos arts. 4º, IV; 6º, III e 32, IV da Lei Federal n. 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (Regulamentada no Estado de São Paulo pelo Decreto 58.052/2012), sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, previstas no ordenamento pátrio.

Os partícipes se comprometem a firmar na mesma data da assinatura do presente termo, Declaração de Sigilo das Informações, que passa a fazer parte integrante deste instrumento (ANEXO II).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS NORMAS

Os partícipes estão sujeitos, além das cláusulas deste instrumento, às normas da Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14133/21 em sua redação atual, bem como, a toda legislação que rege a matéria, no que couber e não conflitar com as citadas leis.

CLÁUSULA OITAVA – DA AVALIAÇÃO DA PARCERIA

A cada 3 (três) meses será realizada a avaliação da parceria por seu gestor e/ou suplente, através do Instrumental de Acompanhamento de Parcerias e Doações de Serviços (Anexo II) e encaminhado à Gerência de Parcerias.

Parágrafo Único: Todos os instrumentais preenchidos deverão ser enviados por meio de expediente criado no sistema de gestão de documentos e processos eletrônicos utilizados na Fundação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses contados a partir de 14 de março de 2024.

Parágrafo Primeiro - Fica convalidada a vigência em decorrência do prazo constante no cronograma que fixa o início das atividades aos 14 (catorze) de março de 2024, em conformidade com o Plano de Trabalho.

Parágrafo Segundo – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ser prorrogado pelo prazo necessário à conclusão de seu objeto, até o limite de 5 (cinco) anos, mediante Termo de Aditamento.

Parágrafo Terceiro – O Convênio somente poderá ser alterado mediante proposta da Fundação Casa-SP à Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, ou vice-versa, devidamente justificada, a ser apresentada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, sendo vedado o aditamento com intuito de alterar o objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente TERMO poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias e, em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ou por infração poderá ser rescindido pela parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será efetuada, em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões oriundas ou relativas execução ou interpretação do presente ajuste, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem certos e ajustados firmam as parceiras o presente Termo de Convênio.

São Paulo, na data

da assinatura digital.

FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP

ANA CLAUDIA CARLETTO

Presidente da Fundação CASA-SP

AURÉLIO OLÍMPIO DE SOUZA

Diretor Administrativo da Fundação CASA-SP

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CELSO FERNANDES CAMPILONGO

Reitor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

Testemunhas:

Denis dos Santos Gomes da Silva

Chefe de Seção

Alessandra Batista Leite

Gerente Técnico

ANEXO II

GDUCC Socioeducação – Plano de trabalho (2024.1)

Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP)

Depto de Direito Penal, Medicina Forense e Criminologia

1. Apresentação e breve histórico do GDUCC

O GDUCC é um grupo de extensão junto ao cárcere, formado em agosto de 2006 e oficializado em outubro do mesmo ano junto ao Departamento de Direito Penal, Medicina Forense e Criminologia da Faculdade de Direito da USP. Em suas edições, que se deram a partir do 2º semestre de 2006, tem acumulado experiências enquanto um grupo de intervenção interdisciplinar: contando com a participação de alunos de graduação em Direito, Psicologia, Ciências Sociais e estudantes e profissionais da área da Educação, além dos/as coordenadores/as e próprios presos e presas.

Busca a transdisciplinaridade como uma meta, considerando-a como resultante não só da soma e fusão de saberes acadêmicos de áreas distintas, mas também das vivências e saberes dos membros do grupo: comunidade, universidades e, até então, as penitenciárias.

A participação no GDUCC é voluntária e não remunerada, tanto por parte dos membros da comunidade, das universidades, como das pessoas presas, incluindo – à partir da ramificação do **GDUCC Socioeducação** – adolescentes e jovens que cumprem medidas socioeducativas de internação.

O Grupo busca sempre rever suas ações, erros e acertos, fazendo as correções necessárias na rota a cada edição, com base nas próprias avaliações e reflexões. Experimentar o diálogo aberto e franco é sempre o mais enriquecedor, porém igualmente mais difícil. Nessa busca, o GDUCC tem repensado, sistematicamente, sua metodologia de atuação e seus objetivos.

A ética da alteridade pressupõe a aceitação do outro, ao mesmo tempo em que cada um deve expressar a sua verdade, ainda quando essas expressões são conflitantes.

Depois das experiências anteriores, chegamos à conclusão de que o que importa não é a relação pontual entre as pessoas que compõem os segmentos “extra” e “intra” muros, que logo se “separam”, mas a internalização dessa vivência. Nesse sentido, a autenticidade no diálogo é fundamental para que não se crie uma relação idealizada e mecanizada entre participantes, permitindo que os vínculos se construam com espontaneidade e toquem seus integrantes para além do tempo de encontro, transformando-os completamente para a vida.

2. Objetivo Geral do GDUCC

Ressignificar a marginalização primária causada por conflitos históricos, através de um diálogo simétrico e autêntico é o principal objetivo do Grupo de Diálogo UniversidadeCárcere- Comunidade.

Propiciar uma experiência de reintegração social, aproximando dois segmentos da sociedade historicamente separados: a sociedade “intramuros” e a “extramuros” através do diálogo é o que move a atuação do grupo.

O diálogo travado entre os integrantes do grupo promove aceitação social, com possibilidade de integração entre dois segmentos da sociedade tradicionalmente separados.

2.1 Objetivos Específicos do GDUCC – Socioeducação

As discussões que irão emergir ao longo dos encontros entre socioeducandos(as), alunos e coordenadores têm o condão de aproximar os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação da sociedade à qual pertencem, possibilitando reflexões a respeito do lugar que nela ocupam.

O enfoque dos encontros na unidade da Fundação CASA – CASA Rio Paraná se centra na dinâmica do diálogo. O processo de troca possibilita elaborações e afetos importantes no processo de responsabilização dos jovens, bem como de outros aspectos de suas vidas.

O projeto também tem respaldo na nova ordem constitucional que emergiu com o advento da Constituição Federal de 1988, verdadeiro marco na garantia de direitos das crianças e adolescentes. A partir de então, passaram a ser vistos como sujeitos em desenvolvimento e, portanto, merecedores de proteção integral e específica.

Sujeita aos princípios da brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, é cediço que a internação deve ser cumprida em condições e circunstâncias que garantam um bom desenvolvimento pedagógico, mediante a estruturação de atividades e programas que garantam o cumprimento das finalidades almejadas pela aplicação de medidas socioeducativas.

O projeto ora apresentado visa auxiliar na consecução dos objetivos pedagógicos e de responsabilização das medidas socioeducativas que são cumpridas no âmbito do Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente.

A finalidade do trabalho também se amolda às diretrizes da política de atendimento elencadas no artigo 88, do Estatuto da Criança e do Adolescente. A criação de programas específicos visando a intersectorialidade do atendimento contribui para a reintegração junto ao seio social de jovens em situação de conflito com a lei.

A implementação do GDUCC junto à Fundação CASA também cumprirá o disposto no artigo 90 do supracitado *Codex*, vez que cabe às entidades de atendimento responsáveis pelo cumprimento da medida de internação o planejamento e a execução de programas de proteção e socioeducativos destinados aos internos.

Mister salientar que o projeto auxiliará na promoção dos direitos individuais dos adolescentes que cumprem medida de internação, em atenção ao artigo 124, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

O artigo 35 do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE elenca princípios que devem reger a execução de medidas socioeducativas. A necessidade de fortalecimento de vínculos comunitários no processo socioeducativo é prevista em seu inciso IX, reforçando a magnitude da metodologia do GDUCC na concretização das finalidades legais.

Nessa esteira, cita-se o artigo 2º do Estatuto da Juventude, o qual prevê, de forma categórica, em seu inciso I, a necessidade de emancipação do jovem, para que trilhe uma rota inclusiva. A valorização do diálogo também é elencada no inciso VIII, princípio basilar da construção de uma sociedade plural e abrangente.

A inserção social do jovem através do diálogo constitui preocupação primária do GDUCC. Nesse sentido, o artigo 3º, inciso III do diploma supracitado também se presta a embasar a riqueza advinda da implementação do projeto no seio da unidade da Fundação CASA.

Neste primeiro momento, busca-se o estabelecimento de um diálogo horizontal com os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. Não há pretensões militantes ou moralizantes. Visa-se a inclusão de jovens marginalizados, para que as finalidades legais e sociais sejam atendidas.

Por último, mas não menos importante, também se visa manter íntegro e contínuo o sonho do saudoso Professor Doutor Alvino Augusto de Sá: promover transformações sociais através do diálogo, sonho este que permanece vivo e latente entre os integrantes do Grupo de Diálogo Universidade-Cárcere-Comunidade – modelo Socioeducação.

2.2 Metas a serem atingidas

A comunicação empática é capaz de promover processos de reintegração do indivíduo marginalizado junto ao seio social.

Oportunizar a reflexão crítica dos adolescentes em cumprimento de medida de internação, através do diálogo, é capaz de intervir em sentimentos e comportamentos delitivos, distanciando-os da criminalidade.

O diálogo é uma poderosa ferramenta de intervenção, com vistas à superação e/ou contenção de tendências delitivas.

Desta forma, àquele que se encontra privado de sua liberdade, proporciona-se, através do diálogo, ferramentas para que possa refletir sobre suas ações e se reintegrar à sociedade.

3. Metodologia aplicada e coordenadoras-adjuntas

Os alicerces metodológicos do projeto se centram nos estudos do Professor Doutor Alvino Augusto de Sá e do Professor Doutor Sérgio Salomão Shecaira. Suas doutrinas “Criminologia Clínica e Execução Penal – Proposta de Um Modelo de Terceira Geração” e “Sistemas de Garantia e o Direito Penal Juvenil”, respectivamente, embasarão a dinâmica do grupo.

O trabalho estará centrado no diálogo de temas sugeridos pelos socioeducandos, alunos, coordenadores e membros da comunidade integrantes da edição 2024.1. O debate é, em geral, realizado em

roda, buscando uma relação de horizontalidade e igualdade entre os participantes. Essa conformação visa proporcionar a quebra de uma (suposta) “hierarquia de saberes”, a partir da qual os presos estariam subordinados aos “ensinamentos” dos acadêmicos e integrantes da sociedade.

O desafio do grupo se centra em estabelecer condições para que venham à tona sentimentos e ideias que raramente são verbalizadas, seja pela dificuldade pessoal em fazê-lo, seja pela própria ação dos efeitos da privação de liberdade. As técnicas de dinâmicas de grupo serão utilizadas como meio, e não como um fim em si mesmo. Têm como função possibilitar a aproximação dos participantes e criar condições para o exercício dialogal.

As coordenadoras-ajuntas possuem qualificação multidisciplinar e experiência nas etapas anteriores do projeto, além da imersão em edições passadas, sendo elas:

- **Laleska Rigatto Walder** (nº USP 214216970) bacharela em Direito, mestre em Direitos Humanos pela PUC-SP. Doutoranda em Criminologia pela Faculdade de Direito da USP;
- **Mariana Tavano Gabriel** (nº USP 10735093) bacharela em Pedagogia pela Faculdade de Educação da USP. Mestranda em Pedagogia pela Faculdade de Educação da USP;
- **Luísa Helena Grosso Silva** (nº USP 10388259), bacharela em Direito pela PUC-SP. Graduanda em Pedagogia pela Faculdade de Educação da USP.

3.1 Etapas da execução

O GDUCC pode ser dividido, a priori, em *dois momentos*: o primeiro fora da instituição socioeducativa e o segundo dentro da Fundação CASA.

Após a divulgação do edital e abertura do período de inscrições, será realizada uma aula magna introdutória com o professor Sérgio Salomão Shecaira ou com algum outro(a) professor(a) convidado(a) que abordem os temas da socioeducação e suas vertentes com os inscritos na edição 2024.1 do GDUCC – Socioeducação.

Semanalmente, serão realizados encontros teóricos na Faculdade de Direito da USP, com vistas a proporcionar a compreensão dos fundamentos, objetivos e metodologia do GDUCC e temáticas da Socioeducação. Nesta primeira fase, ocorrerão três encontros teóricos e um encontro para seleção dos participantes que serão chamados para compor a turma que irá dialogar com os internos da Fundação Casa. Cabe salientar que, neste primeiro momento os encontros teóricos serão realizados somente com os participantes dos eixos “comunidade” e “academia”, justamente por serem realizados fora do ambiente socioeducativo.

As bases do projeto são desenvolvidas nas reuniões “extramuros”, tendo como referência conteúdos previamente selecionados pela coordenação-adjunta do GDUCC. Ressalte-se, aqui, que a função do(a) coordenador(a) não será hierarquicamente superior, mas sim de moderador em eventuais interferências externas ao diálogo e meio de conexão entre o grupo e os(as) funcionários(as) da unidade. Caberá aos coordenadores zelarem pelas diretrizes de segurança estipuladas em cada unidade.

Findos os encontros teóricos, a coordenação do GDUCC - Socieducação fará a seleção dos participantes que constituirão a turma que irá dialogar com os adolescentes e jovens da Fundação Casa, conforme supracitado. Serão selecionados **dez participantes**. Frisa-se que o comparecimento em todos os encontros teóricos é pressuposto objetivo de seleção.

Ato contínuo, serão iniciados os encontros às **sextas-feiras** na unidade da Fundação Casa, para que se dê o diálogo entre os indivíduos extramuros e intramuros. A recorrência será semanal, no período das **15h-17h**, totalizando-se **oito encontros práticos** ao decorrer do primeiro semestre de 2024 – como há de se conferir no cronograma anexado.

Cada encontro prático dentro da Fundação Casa, denominado *encontro de diálogo*, terá a duração de duas horas, seguindo a metodologia descrita alhures. O primeiro encontro será uma visita institucional para conhecer as dependências da Fundação CASA. O último encontro, por sua vez, sugerimos que ocorra nas dependências da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP), ocasião em que os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, bem como servidores da Casa, irão fisicamente até a universidade.

Pede-se a seleção de **15 (quinze) socioeducandos** para compor o projeto, em paridade com os participantes extramuros (sendo eles: 10 (dez) alunos/as selecionados da universidade e comunidade, 3 (três) coordenadoras-adjuntas, e 2 (dois) servidores/as da Fundação Casa que acompanham os encontros de diálogo).

Os encontros serão regidos por dinâmicas previamente estruturadas. Os materiais a serem utilizados ficarão a cargo dos acadêmicos e participantes da comunidade. A unidade da Fundação Casa será previamente avisada acerca dos objetos a serem utilizados em cada um dos encontros, bem como da lista de materiais utilizáveis.

O deslocamento dos participantes até a Fundação Casa se dará por conta dos próprios participantes, que vão em conjunto até a unidade elegida.

3.2 Previsão de início e fim do projeto

O grupo é realizado semestralmente e acompanha o calendário letivo da Faculdade de Direito da USP. Os encontros teóricos, dentro da Faculdade de Direito da USP, dar-se-ão em fevereiro e findarão em abril. Ressalta-se que o calendário da Universidade regerá a organização das datas.

Os diálogos a serem travados dentro da unidade da Fundação Casa tem previsão de início em abril e término ao final do semestre letivo, isto é, em junho. Frisa-se que os feriados e dias não úteis serão considerados pela coordenação no arranjo do cronograma de cada semestre letivo.

Abaixo, segue uma tabela para melhor visualização das duas etapas (teórica e prática) do GDUCC, contando-se os prazos de divulgação de Edital e seleção de participantes. Frisa-se que se trata de uma previsão, a qual poderá ser previamente acordada com a direção de cada Centro, em atenção ao cronograma socioeducativo.

Salienta-se que a **vigência** deste Plano de Trabalho se inicia a partir do início dos encontros teóricos, isto é, do dia 14 de março de 2024, onde se iniciará a primeira fase do GDUCC – Socioeducação, estando aberta para a participação dos servidores da Fundação Casa. A duração desta vigência se dará a cada doze meses, com a possibilidade de renovação.

Cronograma GDUCC Socioeducação - 1º Semestre 2024

27 de fevereiro	Divulgação do Edital e abertura das inscrições
5 de março	Último dia de inscrições
11 de março	Divulgação dos selecionados

Tabela 1 - Previsão dos encontros teóricos (USP)

14 de março	Aula Magna + 1º Encontro Teórico
21 de março	2º Encontro Teórico
04 de abril	3º Encontro Teórico
11 de abril	Entrevista (15/04 - segunda-feira - liberação dos resultados)

Tabela 2 - Previsão dos encontros práticos (Fundação Casa)

19 de abril	Encontro 1 (visita institucional)
26 de abril	Encontro 2 – tema a ser definido em grupo
03 de maio	Encontro 3 – tema a ser definido em grupo
10 de maio	Encontro 4 – tema a ser definido em grupo
17 de maio	Encontro 5 – tema a ser definido em grupo
24 de maio	Encontro 6 – tema a ser definido em grupo
31 de maio	<i>Emenda de feriado – não haverá encontro</i>
07 de junho	Encontro 7 – tema a ser definido em grupo
14 de junho	Encontro 8 – encerramento e confraternização
21 de junho	Possível ida dos socioeducandos e servidores à USP

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei no 8.069 de 13 de julho de 1990. *Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências*. Diário Oficial da União, Brasília, 13 jun. 2012.

BRASIL. Lei n. 12.594, de 18 de janeiro de 2012. *Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) e dá outras providências*. Diário Oficial da União, Brasília, 19 jan. 2012.

COIMBRA, Cecília M. B.; NASCIMENTO, Maria Lívia do. A produção de crianças e jovens perigosos: a quem interessa? *In: Jovens em Tempo Real*. Rio de Janeiro: CEDECA/São Martinho, 2008. p. 58-63.

DINIZ, Débora. *Meninas fora da lei: a medida socioeducativa de internação no Distrito Federal*. Brasília: Letras Livres, 2017.

LAZZAROTTO, Gislei Domingas Romanzini *et al.* *Medida socioeducativa: entre A & Z*. Porto Alegre: Evangraf, 2014.

LIMA, Cauê Nogueira de. *O fim da Era Febem: novas perspectivas para o atendimento socioeducativo no Estado de São Paulo*. Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Educação. Universidade de São Paulo. São Paulo, 2010. p. 24-32.

MALVASI, Paulo Artur. Entre a Frieza, o Cálculo e a “Vida Loka”: violência e sofrimento no trajeto de um adolescente em cumprimento de medida socioeducativa. *Saúde Sociedade*, vol. 20, n.1, p.156-170. São Paulo, 2011.

NASCIMENTO, Maria Livia; SCHEINVAR, Estela. Infância: discursos de proteção, práticas de exclusão. *Estudos e Pesquisas em Psicologia*, ano 5, n. 2, p. 51-66. Rio de Janeiro, 2005.

O JUÍZO. Direção: Maria Augusta Ramos. Produção: Diler Trindade. Rio de Janeiro: Diler & Associados e Nofoco Filmes, 2008. Disponível em: < <https://www.youtube.com/watch?v=zf3HAe02SfM>>.

RANIERE, Édio. *A invenção das medidas socioeducativas*. Tese (Doutorado em Psicologia Social e Institucional) – Instituto de Psicologia. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2014. p. 36-53.

SÁ, Alvino Augusto de; BRAGA, Ana Gabriela Mendes; BRETAN, Maria Emilia Accioli Nobre; CALDERONI, Vivian. (Coords.). *GDUCC (Grupo de Diálogo Universidade-CárcereComunidade): uma experiência de integração entre a sociedade e o cárcere*. Brasília: Ministério da Justiça, 2013.

SHIMIZU, Bruno; CALDERONI, Vivian. Criminologia Clínica e Execução Penal: proposta de um modelo de terceira geração, de Alvino Augusto de Sá. *Revista Brasileira de Ciências Criminais – RBCCRIM*, ano 19, vol. 92, p. 461-466. São Paulo, 2011.

SHECAIRA, Sérgio Salomão. Criminalidade Juvenil. In: SHECAIRA, Sérgio Salomão. *Sistema de Garantias e o Direito Penal Juvenil*. 2. ed. rev. e atual. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2015. p. 101-134

SILVA, Roberto da. *Os Filhos do Governo: A Formação da Identidade Criminosa em Crianças Órfãs e Abandonadas*. 1. ed. São Paulo: Editora Ática, 1997. p. 133-185.

ANEXO II

INSTRUMENTAL DE ACOMPANHAMENTO DE PARCERIAS E DOAÇÕES DE SERVIÇOS

Local de Atendimento:

Termo nº:

Objeto:

Vigência do Termo:

Parceiro:

Gestor do Termo: RE:

Suplente: RE:

Período avaliado:

Área de Atuação da Parceria: exemplo: Pedagógica / Saúde / Segurança / RH / UNICASA

Local de Execução: () dentro das dependências da Fundação () fora das dependências da Fundação.

Atividade Desenvolvida	Identificação e qualificação do parceiro	Carga Horária	Horário Atividade		Dias da Semana	Nº de Adolescentes			Total
			Início	Término		Manhã	Tarde	Noite	

Metas previstas para o período avaliado

Metas alcançadas no período avaliado (informar metas alcançadas, informando inclusive, percentual de alcance)

Breve relato de como se deu a parceria durante o período – abordar histórico das atividades aspectos positivos e negativos, qualidade do conteúdo apresentado, interesse na continuidade da parceria, entre outros.

Avaliação Geral da Parceria no período avaliado: () pouco satisfatória () satisfatória () muito satisfatória () ótima

NOME do Gestor da Parceria

AIO – 24301 – Julho/2023



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Batista Leite, Gerente Técnico**, em 06/05/2024, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denis dos Santos Gomes da Silva, Chefe de Seção I**, em 06/05/2024, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aurelio Olimpio de Souza, Diretor Administrativo**, em 06/05/2024, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Carletto, Presidente**, em 07/05/2024, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **CELSO FERNANDES CAMPILONGO, Usuário Externo**, em 23/05/2024, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0027028308** e o código CRC **A3560DC5**.
